



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Projeto de Lei n.º 007/2002

Araguatins/TO, 08 de março de 2002.

“Dispõe sobre autorização de venda de bens móveis e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender os bens móveis discriminados abaixo, de propriedade deste Município.

- I- 01 (um) Trator Massey Ferguson 275 com lâmina “Sucata”;
- II- 01 (uma) Caçamba Chevrolet 11000 com basculante, cabine, motor e chassi “Sucata”;
- III- 03 (três) Carcaça de bitoneira “Sucata”;
- IV- 01 (um) Motor Estacionário MWM com gerador “Sucata”;
- V- 01 (um) Radiador grande de motor MWM “Sucata”.

Parágrafo Único – O valor total da venda terá por finalidade a aquisição de equipamentos para Fabricação de blocos de concreto para pavimentação.

Art. 2º - Será criada uma comissão de avaliação que terá por finalidade a regulamentação do processo de venda.

§ 1º - O processo de venda será feito na modalidade de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

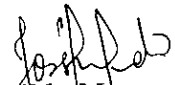
§ 2º - Será determinado pela comissão de avaliação o valor mínimo de venda dos bens.

§ 3º - A venda dos referidos bens será feita nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2002.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Mul. Administração e
Coordenação Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

JUSTIFICATIVA

Considerando que os bens constantes do presente projeto de lei foram considerados inservíveis para esta administração municipal, submetemos a apreciação desta Douta Casa de Leis, solicitando o apoio da Câmara para a apreciação e aprovação do mesmo.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Mul. de Administração e
Coordenação Geral



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins

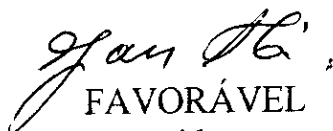
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para venda de bens móveis e dá outras providências:

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2002.


FAVORÁVEL
Presidente


FAVORÁVEL
Relator


FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para venda de bens móveis e dá outras providências:

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2002.

Tasso A.C. Passos
FAVORÁVEL
Presidente

Paulo Miranda Lobo Pinheiro
FAVORÁVEL
Relator

Osau Jansen
FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro